



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer nº _____/2025

Projeto de Lei nº 108/2025

Autoria: Vereador Maurício Galvão

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 18 de outubro de 2025.

Ementa: “Institui a Política Municipal de Corrida de Rua e Caminhada no Município de Ilhéus – BA, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Submetido à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei nº 108/2025**, de autoria do vereador **Maurício Galvão**, que tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Ilhéus, a **Política Municipal de Corrida de Rua e Caminhada**.

A proposta visa reconhecer e fomentar essas práticas como **instrumentos de promoção da saúde, de integração social, de valorização dos espaços públicos e de fortalecimento do turismo e da economia local**.

O projeto também prevê a criação de um **calendário oficial de eventos esportivos**, bem como o apoio institucional e logístico à realização das corridas e caminhadas, de modo a consolidar Ilhéus como referência regional em **turismo esportivo e qualidade de vida**.

A justificativa apresentada pelo autor demonstra sensibilidade social e alinhamento com políticas públicas modernas, que tratam o esporte não apenas como lazer, mas como **fator de desenvolvimento humano, social e econômico**.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição em análise encontra **amplo amparo jurídico**, estando em conformidade com os princípios e objetivos da legislação federal e municipal.

A **Constituição Federal**, em seu **artigo 6º**, reconhece o **direito ao lazer e à saúde** como direitos sociais fundamentais, e, em seu **artigo 196**, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, devendo ser garantida mediante políticas que visem à **promoção, proteção e recuperação** da saúde da população.



- O artigo 217 da Constituição Federal também confere ao Estado o dever de **fomentar práticas desportivas formais e não formais**, como forma de promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida.
- A **Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé)**, em seu artigo 3º, reforça o papel do esporte como **direito social** e como instrumento de **promoção da saúde, educação e integração social**, cabendo aos entes federados promover e apoiar ações que estimulem sua prática.

No mesmo sentido, a **Política Nacional de Esporte e Lazer**, instituída pelo **Ministério do Esporte**, orienta os municípios a desenvolverem ações que **democratizem o acesso às práticas esportivas e incentivem o uso saudável dos espaços públicos urbanos**, integrando políticas de saúde, mobilidade e turismo.

A **Lei Orgânica do Município de Ilhéus**, por sua vez, em consonância com os dispositivos constitucionais, estabelece que o **Município deve incentivar e apoiar o esporte e o lazer como fatores de bem-estar social e de desenvolvimento humano**, além de promover eventos que fortaleçam a identidade cultural e turística local.

Desse modo, a criação da **Política Municipal de Corrida de Rua e Caminhada** se mostra coerente com a realidade do Município, reconhecido por seu potencial turístico e por dispor de espaços urbanos e naturais adequados à prática esportiva. A institucionalização dessa política representa uma ação estratégica para **integrar saúde, esporte e turismo**, além de fomentar o **empreendedorismo local**, por meio da movimentação econômica gerada por eventos esportivos, hospedagem, alimentação e comércio.

Trata-se, portanto, de um projeto que combina **interesse público, viabilidade prática e relevância social**, alinhado à tendência de diversas cidades brasileiras que têm adotado políticas semelhantes para valorizar o esporte de rua e ampliar a participação popular em atividades saudáveis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** conclui que o **Projeto de Lei nº 108/2025 é juridicamente adequado, constitucionalmente legítimo e socialmente relevante**, por atender aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O texto legislativo encontra respaldo nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à saúde, ao lazer e ao esporte, bem como na legislação municipal que orienta a promoção do bem-estar social e do desenvolvimento humano.

Assim, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 108/2025, reconhecendo o mérito da iniciativa e sua contribuição para a construção de uma Ilhéus mais saudável, ativa e integrada, onde o esporte se torna um vetor de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 18 de outubro de 2025.


Paulo Roberto Carqueija Monteiro

Relator – Presidente da Comissão


Ederjúnior Santos dos Anjos

Vice-presidente da Comissão


Mesaque Barboza Soares

Membro da Comissão